



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 164, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.006811/2013-32, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.347, de 24 de setembro de 2013, vinculadas ao Contrato de Concessão nº 002/2002, de 21 de janeiro de 2002, de titularidade da empresa Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.859.971/0001-30, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de dezembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.6.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.		07.859.971/0001-30
03	Logradouro	04	Número
	Praça XV de Novembro		20
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	Salas 601, 602, 1002, 1003		Centro
		07	CEP
			20010-010
08	Município	09	UF
	Rio de Janeiro		RJ
		10	Telefone
			(21) 2212-6000

DADOS DO PROJETO

11	DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Angelim II de 500 kV - Contrato de Concessão nº 002/2002, de 21 de janeiro de 2002 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.347, de 24 de setembro de 2013).	
Descrição do Projeto	Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Angelim II de 500 kV, compreendendo: I - instalação de novo Hardware e Parametrização do Software da Base de Dados do Sistema de Supervisão e Controle da Concessão.	
Período de Execução	De 3/10/2013 a 3/10/2014.	
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Angelim, Estado de Pernambuco.	

PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: José Aloise Ragone Filho.	CPF: 505.172.876-68.
Nome: Wilson Gomes dos Santos.	CPF: 330.361.281-15.
Nome: Luiz Carlos de Andrade.	CPF: 696.385.517-04.

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	57.277,68.
Serviços	159.128,31.
Outros	125.376,34.
Total (1)	341.782,33.

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	51.979,49.
Serviços	144.408,94.
Outros	113.779,03.
Total (2)	310.167,46.